



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Altera o Quadro de Cargos de Carreira e o Quadro Organizacional das Procuradorias e Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, assim como altera os Anexos II e III da Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 291 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, ficam criados 5 (cinco) cargos de Procurador de Justiça, alterando-se o Quadro de Cargos de Carreira do Ministério Público do Estado da Bahia, que passa a vigorar na forma do ANEXO I desta Lei.

Art. 2º O Quadro Organizacional das Procuradorias e Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, que passa a vigorar na forma do ANEXO II desta Lei.

Art. 3º Fica alterado o Anexo II da Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Quadro dos Cargos em Comissão do Ministério Público do Estado da Bahia, com redação conferida pela Lei nº 14.954, de 14 de julho de 2025, mediante a criação de 5 (cinco) cargos em comissão de Assessor Jurídico, de Procurador de Justiça, símbolo CMP-5.

Art. 4º Fica alterado o Anexo III da Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Quadro das Funções de Confiança do Ministério Público do Estado da Bahia, com redação conferida pela Lei nº 14.954, de 14 de julho de 2025, mediante a criação de 5 (cinco) Funções de Confiança Assistente de Gestão de Gabinete de Procurador de Justiça, símbolo FMP-3.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Ministério Público do Estado da Bahia.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

CARGO	QUANTIDADE
PROCURADOR DE JUSTIÇA	66
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL	456
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA	134
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INICIAL	136
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO	60

ANEXO II
QUADRO ORGANIZACIONAL DAS PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

QUADRO ORGANIZACIONAL DAS PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	
PROCURADORIAS DE JUSTIÇA	
SEDE	CARGOS
SALVADOR	66
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL	
SEDE	CARGOS
SALVADOR	202
ALAGOINHAS	008
BARREIRAS	009
BOM JESUS DA LAPA	004
BRUMADO	005
CAMAÇARI	012
CRUZ DAS ALMAS	003
EUNÁPOLIS	008
FEIRA DE SANTANA	028
GUANAMBI	006
ILHÉUS	013
IRECÊ	007





ITABUNA	014
ITAPETINGA	005
JACOBINA	007
JEQUIÉ	009
JUAZEIRO	014
LAURO DE FREITAS	009
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	004
PAULO AFONSO	009
PORTO SEGURO	008
SANTO ANTÔNIO DE JESUS	006
SENHOR DO BONFIM	005
SERRINHA	005
SIMÕES FILHO	007
TEIXEIRA DE FREITAS	007
VALENÇA	006
VITÓRIA DA CONQUISTA	016
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIALIZADAS EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, DE ENTRÂNCIA FINAL	
SEDE	CARGOS
BARREIRAS	001
BOM JESUS DA LAPA	001
FEIRA DE SANTANA	001
GUANAMBI	001
ILHÉUS	001
IRECÊ	001
ITABUNA	001
JACOBINA	001
JUAZEIRO	001





PAULO AFONSO	001
PORTO SEGURO	001
SANTO ANTÔNIO DE JESUS	001
TEIXEIRA DE FREITAS	001
VALENÇA	001
VITÓRIA DA CONQUISTA	001
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIALIZADAS EM COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL, DE ÂMBITO REGIONAL, DE ENTRÂNCIA FINAL	
SEDE	CARGOS
BARREIRAS	001
CAMAÇARI	001
FEIRA DE SANTANA	001
ITABUNA	001
VITÓRIA DA CONQUISTA	001
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA	
SEDE	CARGOS
AMARGOSA	003
ARACI	002
BARRA	002
CACHOEIRA	002
CACULÉ	002
CAETITÉ	002
CAMACÃ	004
CAMPO FORMOSO	003
CANAVIEIRAS	002
CANDEIAS	006
CAPIM GROSSO	002
CASA NOVA	002





CATU	002
CÍCERO DANTAS	003
CONCEIÇÃO DO COITÉ	002
DIAS D'ÁVILA	004
ENTRE RIOS	002
EUCLIDES DA CUNHA	004
GANDU	003
IBOTIRAMA	002
INHAMBUPE	002
IPIAÚ	004
IPIRÁ	004
IRARÁ	002
ITABERABA	004
ITAMARAJU	003
ITAPARICA	003
JAGUAQUARA	003
JEREMOABO	002
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	003
MACAÚBAS	002
MATA DE SÃO JOÃO	003
MUCURI	002
MUNDO NOVO	002
NAZARÉ	003
PARAMIRIM	002
POÇÕES	004
REMANSO	002
RIBEIRA DO POMBAL	003
RIACHÃO DO JACUÍPE	003





RUY BARBOSA	002
SANTA MARIA DA VITÓRIA	003
SANTO AMARO	003
SANTO ESTEVÃO	003
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	002
SEABRA	003
TUCANO	002
XIQUE-XIQUE	002
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIALIZADAS EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA	
SEDE	CARGOS
EUCLIDES DA CUNHA	001
ITABERABA	001
LENÇÓIS	001
MATA DE SÃO JOÃO	001
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INICIAL	
SEDE	CARGOS
AMÉLIA RODRIGUES	001
ANAGÉ	001
ANDARAÍ	001
ANTAS	001
BAIANÓPOLIS	001
BARRA DA ESTIVA	001
BARRA DO CHOÇA	001
BARRA DO MENDES	001
BELMONTE	001
BELO CAMPO	001
BUERAREMA	001





CAMAMU	001
CANARANA	001
CÂNDIDO SALES	001
CANSANÇÃO	001
CAPELA DO ALTO ALEGRE	001
CARAVELAS	001
CARINHANHA	001
CASTRO ALVES	001
CENTRAL	001
CHORROCHÓ	001
CIPÓ	001
COARACI	001
COCOS	001
CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	001
CONCEIÇÃO DO JACUÍPE	001
CONDE	001
CONDEÚBA	001
CORAÇÃO DE MARIA	001
CORIBE	001
CORRENTINA	001
COTEGIPE	001
CURAÇA	001
ENCRUZILHADA	001
ESPLANADA	002
FORMOSA DO RIO PRETO	001
GENTIO DO OURO	001
GOVERNADOR MANGABEIRA	001
GUARATINGA	001





IAÇU	001
IBICARAÍ	001
IBIRAPUÃ	001
IBIRATAIA	001
IGAPORÃ	001
IGUAÍ	002
IRAQUARA	001
ITABELA	001
ITACARÉ	001
ITAGIBÁ	001
ITAJUÍPE	001
ITAMBÉ	001
ITANHÉM	001
ITAPICURU	001
ITARANTIM	001
ITIÚBA	001
ITORORÓ	001
ITUAÇU	001
ITUBERÁ	001
JACARACI	001
JAGUARARI	001
JITAÚNA	001
JOÃO DOURADO	001
LAJE	001
LAPÃO	001
LENÇÓIS	001
MACARANI	001
MAIRI	001





MARACÁS	001
MARAGOGIPE	001
MEDEIROS NETO	001
MIGUEL CALMON	001
MONTE SANTO	001
MORRO DO CHAPÉU	002
MURITIBA	001
MUTUÍPE	001
NOVA SOURE	001
NOVA VIÇOSA	001
OLINDINA	001
OLIVEIRA DOS BREJINHOS	001
PALMAS DE MONTE ALTO	001
PARIPIRANGA	002
PIATÃ	001
PILÃO ARCADEO	001
PINDOBAÇU	001
PIRITIBA	001
PLANALTO	001
POJUCA	002
PRADO	001
PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	001
QUEIMADAS	001
RETIROLÂNDIA	001
RIACHÃO DAS NEVES	001
RIACHO DE SANTANA	001
RIO REAL	001
SANTA BÁRBARA	001





SANTA CRUZ CABRÁLIA	001
SANTA INÊS	001
SANTA RITA DE CÁSSIA	001
SANTA TEREZINHA	001
SANTALUZ	001
SANTANA	001
SÃO DESIDÉRIO	001
SÃO FELIPE	001
SÃO FÉLIX	001
SÃO FRANCISCO DO CONDE	002
SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	002
SAPEAÇU	001
SAÚDE	001
SENTO SÉ	001
SERRA DOURADA	001
SOBRADINHO	001
TANHAÇU	001
TANQUE NOVO	001
TAPEROÁ	001
TEOFILÂNDIA	001
TERRA NOVA	001
TREMEDAL	001
UAUÁ	001
UBAÍRA	001
UBAITABA	002
UBATÃ	002
UNA	001
URANDI	001





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

URUÇUCA	001
UTINGA	001
VALENTE	001
WENCESLAU GUIMARÃES	001



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310038003100370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310038003100370037003A005000

Assinado eletronicamente por **JUVENAL SERGIO LIMA DE OLIVEIRA** em **01/06/2026 20:05**
Checksum: **35E6D3F7EFAFCFCDD611906C9283D06A256113E9E431D4D6E9490E2F7EB86361**

